



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1085/2015–GP/PMSJM

Ementa: Denomina Ruas do Residencial São José, situado na Avenida Moizaniel de Carvalho.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado as ruas que compõem o Residencial São José, situado na Avenida Moizaniel de Carvalho, mapa anexo, na forma a seguir especificada.

Rua Ademar Rodrigues do Rego

Rua Sebastião Manoel da Silva

Rua Gilberto Carvalho.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, em 20 de maio de 2015.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal